

Ponta Grossa, segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA A/C Departamento de Licitações e Compras

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO(S) ITEM(NS) 93 DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/22 E CANCELAMENTO DO(S) REQUISIÇÃO(ÕES) 13841/22

Prezados Senhores:

Através do presente, tratando-se de Registro de Preços e considerando-se hipótese de força maior passível de ser invocada pela fornecedora, a qual lhe assegura o direito de ver cancelada a obrigação atinente a esse item específico do procedimento licitatório, consoante previsão da lei (arts. 15 e 78, XVII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, art. 13, § 2º; e arts. 392 e 393 e seu parágrafo único do CC/2002); e também nas devidas clausulas contratuais.

Solicitamos cancelamento do item (s) do Pregão, visto que o Laboratório SANVAL/HIPOLABOR, não tem previsão para faturamento e também informamos que não existe outra opção para troca de marca no momento.

# Produto – METILDOPA 250MG (G) - HIPOLABOR

A Pontamed Farmacêutica Ltda., demonstrando a sua boa-fé na condução dos negócios e reiterando seu compromisso em executar plenamente o contrato celebrado com este órgão, formaliza a presente comunicação para evitar quaisquer danos, bem como se precaver da aplicação de penalidades, pois está presente justa causa por não fornecimento do (s) produto (s) no cumprimento das obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.

T02 816 696/0001-54

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 84032-300 - Ponta Grossa - PR\_1 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, Rafael Rizental Raicoski



Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2022

2956

À

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Ref.: Justificativa no atraso de entrega de mercadoria

Conforme solicitado, informamos que o atraso na entrega de seu pedido foi ocasionado pela indisponibilidade de materia prima (ingrediente ativo) no fornecedor. Infelizmente a não entrega do produto foi provocada por motivo de força maior, alheio a nossa vontade.

Medicamento	Previsao de Atendimento
METILDOPA 250MG GEN CX C/ 500 COMPR	Aguardando programação

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Lilian Mendes

Lelian lundes

Coordenadora do Servico de Atendimento Pós Vendas

Hipolabor Farmacêutica Ltda.

0800 031 1133

Unidade Sabará: Rodovia BR-262, Km 12,3 - Borges, Sabará - MG, 34735-010 Unidade Belo Horizonte: Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 23.220, Eymard - Belo Horizonte - MC, 31910-585 Unidade Montes Claros: Av. das Indústrias, 263 - B. Distrito Industrial - Montes Claros - MG, 39404-621

sac@hipolabor.com.br - licitacoes@hipolabor.com.br - www.hipolabor.com.br

# **PROCURAÇÃO**

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, empresa brasileira, comercial, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Ponta Grossa – Pr, CNPJ N° 02.816.696/0001-54, Inscrição Estadual N° 901.80579-29, com o ramo de distribuição de medicamento e produtos hospitalares, representada neste ato pelo seu sócio gerente infra-assinado, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 248.710.109-10 e RG n. 188.527

#### **OUTORGADO:**

RAFAEL RIZENTAL RAICOSKI, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG 5.050.281-3 PR e CPF 021.619.019-31, residente à Rua Emilio de Menezes, 1.100 – Apartamento 21 – Vila Estrela – Ponta Grossa – PR.

#### PODERES:

Exclusivamente para fim único de representar a outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances verbais previstos na modalidade de pregão presencial, excetuando-se a modalidade pregão eletrônico; junto às repartições públicas, municípios, estaduais, federais e autarquias, constantes do seu território de vendas, podendo para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo também, substabelecer e credenciar representante para os respectivos poderes, que terá validade até 30.12.2022 (Trinta de Dezembro de 2.022).

Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2022

1

PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA. Fernando Parucker da Silva

CPF: 248.710.169-10 RG: 2R.188527/SC

Pontamed Farmacêutica Ltda – Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1.452 – Cará C
Ponta Grossa – Paraná – CEP 84.032-300 – Fone 42-2101-5151
CNPJ 02.816.696/0001-54 – Inscrição Estadual 901.80579-29

PONTAMED
FARMACEUTICA
LTDA:

12816696000154

Email pontamed@pontamed.com.br



firma(s)

Glauco Motti Corr





# Fwd: CANCELAMENTO ITEM 93 (METILDOPA 250MG (G) - HIPOLABOR) - Pregão Eletrônico 46/22 E Requisição 13841-22

4 mensagens

Prefeitura Nova Santa Bárbara < licitacaonsb@gmail.com>

30 de novembro de 2022 08:31

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara licitacao@nsb.pr.gov.br>

Claudia Pereira da Silva Setor de Compras Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (43) 3266-8113

----- Forwarded message ------

De: PONTAMED - Satiko <faturamento1@pontamed.com.br>

Date: seg., 28 de nov. de 2022 às 11:06

Subject: CANCELAMENTO ITEM 93 (METILDOPA 250MG (G) - HIPOLABOR) - Pregão Eletrônico 46/22 E

Requisição 13841-22

To: licitacaonsb@gmail.com <licitacaonsb@gmail.com>

Cc: PONTAMED - Carlos < faturamento 2@pontamed.com.br >, PONTAMED - Ana Luiza < faturamento 4@pontamed.

onmicrosoft.com>, PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>

#### Prezado cliente

Seguem anexos Solicitação de Cancelamento e carta do laboratório fabricante referente ao item 93 - METILDOPA 250MG (G) - HIPOLABOR.

Por gentileza confirmar o recebimento deste, aguardamos parecer.

#### 3 anexos

C02322 - Requisição 13841-22.pdf 575K

just-133-10020071.pdf

PROCURAÇÃO RAFAEL.pdf

# Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara licitacao@nsb.pr.gov.br>

30 de novembro de 2022

09:02

Para: PONTAMED - Satiko <faturamento1@pontamed.com.br>

Bom dia.

Recebido.

Será encaminhado para análise.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Luditk dos Santos

7 0

Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

2959

#### Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

30 de novembro de 2022 09:04

licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Maria Joana Carriel <joana\_carr@hotmail.com>

Bom dia Maria,

Solicito sua manifestação quanto ao pedido de cancelamento do medicamento Metildopa 250 mg, conforme documentos anexos.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

#### 3 anexos

C02322 - Requisição 13841-22.pdf

just-133-10020071.pdf 446K

PROCURAÇÃO RAFAEL.pdf 256K

Joana Carr < joana\_carr@hotmail.com>

30 de novembro de 2022 14:17

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara < licitacao@nsb.pr.gov.br>

Boa tarde Cláudia!

O medicamento Metildopa não é fabricado exclusivamente pelo laboratório Hipolabor, outros laboratórios também fabricam este medicamento, diante disto, não aceito o cancelamento do medicamento, uma vez que estamos precisando do medicamento.

Atenciosamente, Maria Joana

De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara < licitacao@nsb.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de novembro de 2022 10:04 Para: Maria Joana Carriel <joana carr@hotmail.com>

Assunto: Fwd: CANCELAMENTO ITEM 93 (METILDOPA 250MG (G) - HIPOLABOR) - Pregão Eletrônico 46/22 E

Requisição 13841-22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LOTE 93 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de cancelamento do Lote 93 – Metildopa, dosagem: 250 mg, comprimido. CATMAT BR0267689U0042 / BR0267689. Marca - HIPOLABOR, registrado na Ata de Registro de Preços n° 140/2022, firmada em 25/10/2022, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, conforme justificativa anexa.

A farmacêutica do Município se manifestou no sentido de que o medicamento Metildopa não é fabricado exclusivamente pelo laboratório Hipolabor, sendo que outros laboratórios fabricam este medicamento, sendo portanto contrária ao cancelamento do medicamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

# **PARECER JURÍDICO**

Assunto: Pedido de cancelamento de lote 93/ Ata de registro de preços nº

133/2022/ referente ao Pregão nº 46/2022

Solicitante: Setor de Licitações

### 1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Assessoria Jurídica quanto ao pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa PONTAMED FARMECEUTICA LTDA, beneficiária da ata de registro de preços nº 133/2022, referente ao pregão eletrônico nº 46/2022, pelo qual expôs que por motivos de força maior não pode fornecer o lote 93 - Metildopa, dosagem: 250 mg, comprimido. CATMAT BR0267689U0042 / BR0267689. Marca - HIPOLABOR, uma vez que seu fornecedor, o Laboratório SANVAL/HIPOLABOR, não tem previsão para faturamento da medicação e também não existe outra opção para troca de marca no momento.

A respeito do pedido, a farmacêutica do Município, Sra. Maria Joana Carriel, esclareceu que o medicamento Metildopa não é fabricado exclusivamente pelo laboratório Hipolabor. Assim, havendo possibilidade de fabricação do item por outros laboratórios, se manifestou pelo não cancelamento do item e demonstrou que o setor está precisando da medicação.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTOS

A questão versa sobre a possibilidade de cancelamento do item Metildopa, dosagem: 250 mg, comprimido. CATMAT BR0267689U0042 / BR0267689. Marca – HIPOLABOR, sob alegação de suposta impossibilidade de fornecimento pela empresa PONTAMED FARMECEUTICA LTDA, beneficiária da ata de registro de preços nº 109/2022, referente ao pregão eletrônico nº 46/2022, por motivo de força maior, alheio a sua vontade, vez que o Laboratório SANVAL/HIPOLABOR não tem matéria prima disponível para a sua fabricação.

A Lei Federal nº 8.666/93, trouxe ao ordenamento jurídico o Sistema de Registro de Preços (SRP), que por sua vez revelou-se ser uma ferramenta bastante útil à Administração Pública quando da realização das compras das quais ela necessita. É de notório conhecimento dos que militam junto às demandas que envolvem o SRP, que não é incomum deparar-se o Poder Público com pedidos de reajuste de preços, correção monetária ou revisão de preços, típicos de relações havidas no âmbito de contratos administrativos.

Verifica-se que, na prática, o SRP tem trazido à lume discussões entre particulares e a Administração Pública que só eram travadas na seara dos contratos administrativos, conferindo-se assim as suas atas de registro de preços uma natureza contratual. E como todo contrato, há a hipótese de uma das partes não mais desejar permanecer a ele lindado e desonerar-se das obrigações de executá-lo.

Assim como o fornecedor pleiteia junto à Administração Pública o cancelamento do preço por ele registrado, a Administração resguarda o mesmo direito.

O sistema de registro de preços não se perfila no rol de modalidades de licitação, nem tampouco circunscreve um tipo licitatório sendo, nas palavras de Hely Lopes Meirelles (2010):

"Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer matérias, equipamentos ou gêneros ao Poder Público, concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido."

O Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 21, permite que o fornecedor solicite o cancelamento do registro, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor".

O Código Civil de 2002 disciplina as figuras do caso fortuito e da força maior em seu artigo 393, como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

"Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado. Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verificase no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir".

Sobre o tema se manifesta a doutrina:

"Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual. (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.) . A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282)

Não obstante, como bem ressalva o artigo 21, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013, a ocorrência de caso fortuito e força maior deverá ser devidamente comprovada e justificada.

No caso em tela, aduz a beneficiária da ata que não possui condições de fornecer o medicamento Metildopa 250MG (G) – HIPOLABOR, vez que o laboratório SANVAL/HIPOLABOR, não tem previsão para faturamento e também não existe outra opção para troca de marca no momento.

Por outro lado, segundo informações trazidas pela farmacêutica do Município, Sra. Maria Joana Carriel, existem outros laboratórios que fabricam o medicamento, assim bastava a solicitante procurá-los, para então fornecer a medicação registrada em ata no Lote 93, ou, ainda, comprovar eventual impossibilidade de aquisição do produto com outros laboratórios.

### 3. CONCLUSÃO



Diante do acima exposto, não se vislumbra que a justificativa formulada pela empresa, possa configurar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, portanto ausente adequação legal para seu pedido de cancelamento.

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Feitas as exposições, retorno ao setor de licitações para encaminhamento a autoridade competente para análise dos argumentos legais expostos no presente parecer e decisão sobre o requerimento da empresa.

Nova Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

6. M. do amaral Pereira

Assessora Jurídica

#### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2022 - Ata de Registro de Preços nº 133/2022

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa **PONTAMED** FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54, referente a Ata de Registro de Preços nº 133/2022, relativa ao Pregão nº 46/2022, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no parecer jurídico, **DECIDO** pelo não cancelamento do item disposto no lote 93, da Ata de Registro de Preços nº 133/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2022.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 07 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE **NOVA SANTA** 080000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA BARBARA:95561 BARBARA:95561080000160 Dados: 2022.12.07 08:32:09

Claudemir Valério Prefeito Municipal



# TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Aos 07 dias do mês dezembro de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 46/2022, numeradas do nº 2955 ao nº 2967, que corresponde a este termo.

Documento assinado digitalmente

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS

Data: 07/12/2022 14:00:16-0300

Verifique em https://verificador.iti.br

Luiz Flávio dos Santos Setor de Licitações